



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do mesmo ponto!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 014/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua, Secretária Municipal, e com base no Art. 24, inciso X, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e Termo de Referência anexo.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2023.

JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica
Campestre do Maranhão-MA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO

Localizado na Av. Bernardo Sayão, nº 333, Bairro: Centro, CEP: 65968-000, na Cidade de Campestre do Maranhão / MA.

DESCRIÇÃO LOCAL

Pátio aberto sem cobertura, com aproximadamente 600 m² cercado com muros e grades de ferro, servindo de garagem para Ônibus e outros veículos de uso exclusivo da Prefeitura.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Local: Campestre do Maranhão – MA

Data: 21 / dezembro / 2022


Leandro de Oliveira Silva
Eng^o Civil
CREA-MA nº 111631605-6

(Responsável Técnico da Vistoria)

ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA – CREA 111631605-6 D/MA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso presente!

FOTOS DO IMÓVEL

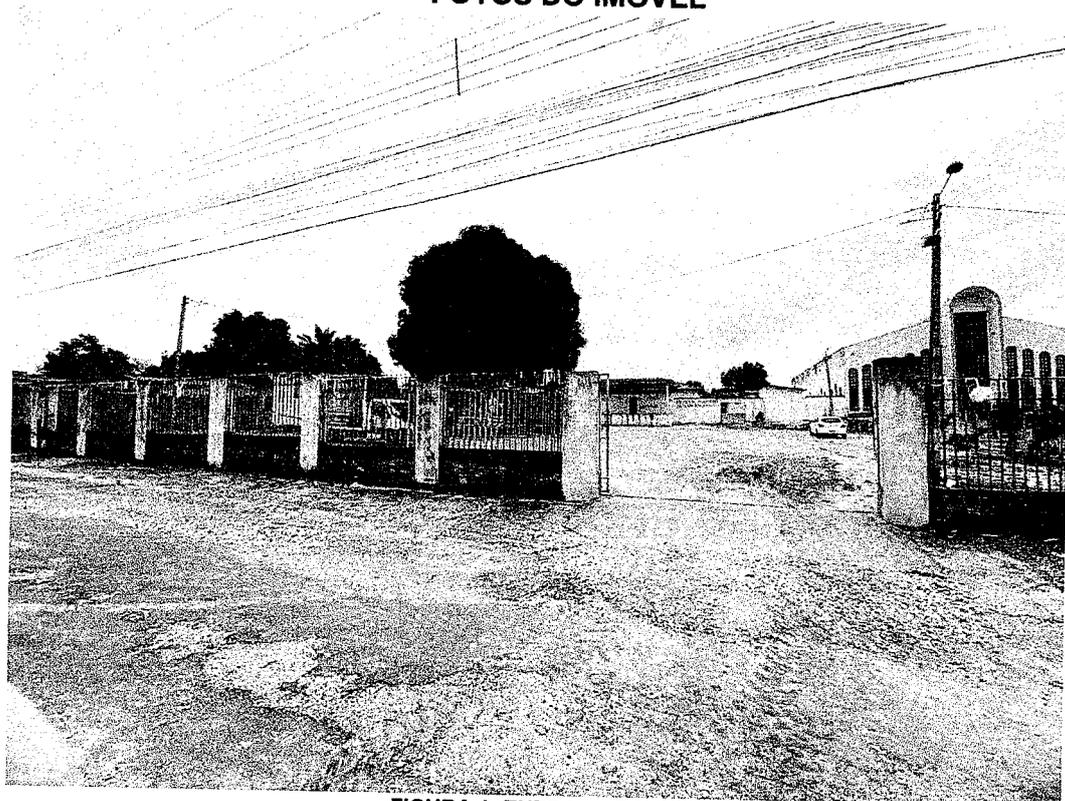


FIGURA 1: ENTRADA DO PATIO

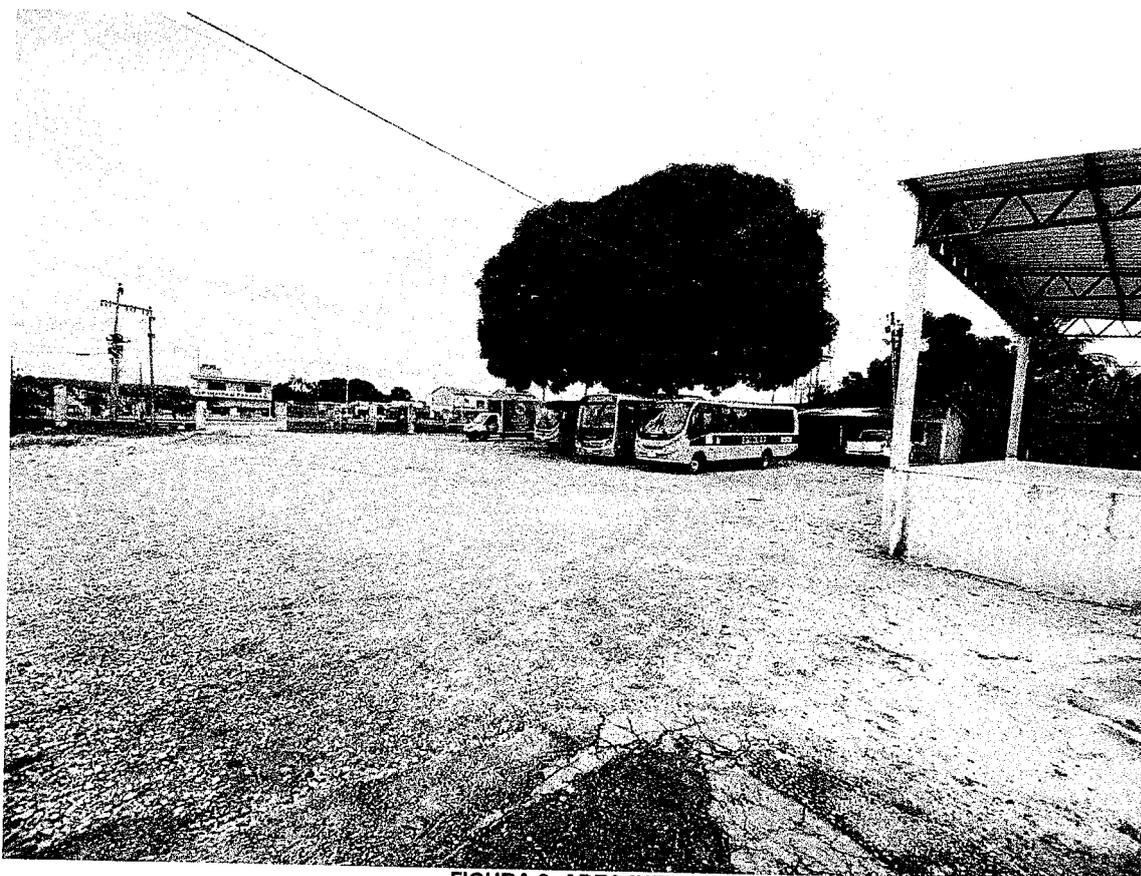


FIGURA 2: AREA INTERNA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo da nossa gente!

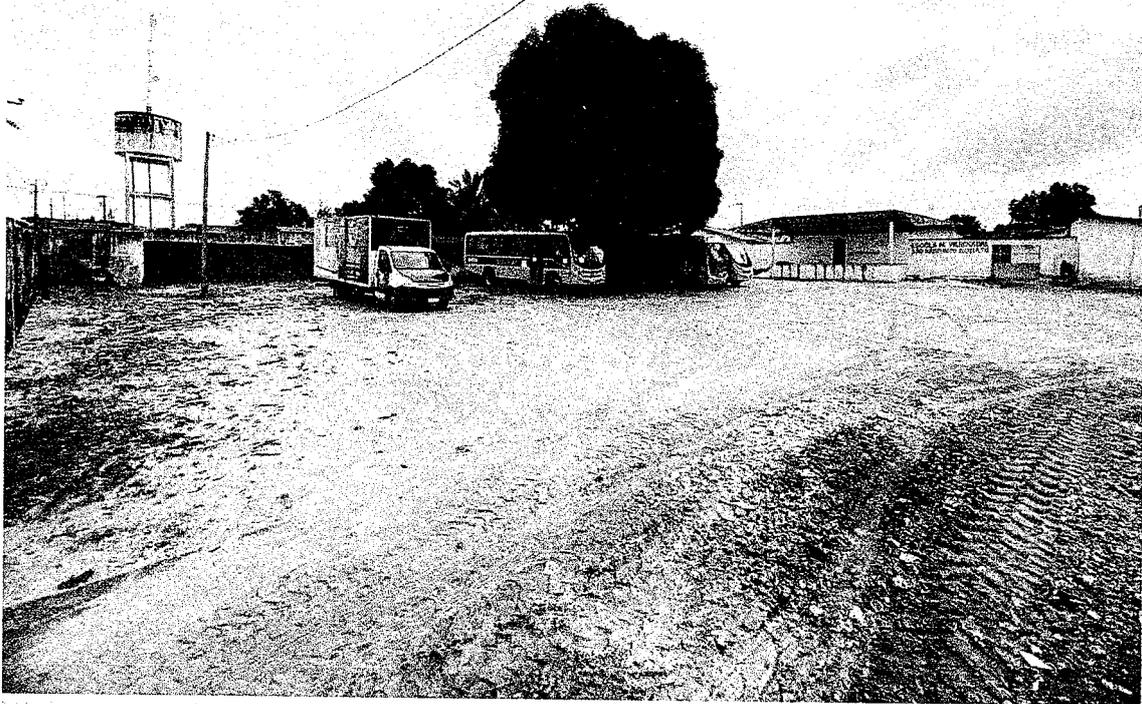


FIGURA 3: AREA INTERNA DA GARAGEM



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto: locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, Nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos para a secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação da senhora Secretaria Municipal de educação, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel para funcionamento da Garagem de Veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 R\$ 226.595,67

Julienne Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O

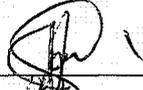


Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado para locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



**TERMO DE CONTRATO Nº ____-2023:
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO
OUTRO LADO, _____,
CONFORME ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134- Centro, Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, representado pelo Secretário _____, Portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____, _____, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR** e do outro lado, a empresa • _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, neste ato, representada pelo, Srª _____, portador do RG n.º 5289582 - SDS/PE e CPF/MF n.º 259.740.318-14, que doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, referente a Dispensa de licitação nº XXX-2023 do Processo Administrativo nº XX/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, conforme Proposta de Preço. De acordo com o processo administrativo nº xxx/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx - 2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpeleção judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para a companhia, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento fundamenta-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 253/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidadosidade do mesmo genito!

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de 2023.

LOCADOR

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de planejamento

LOCATÁRIO –
CNPJ Nº

Representante legal:

Testemunha:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

MINUTA DO CONTRATO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

ASSUNTO: Contrato De Locação De Imóvel.

Processo De Dispensa De Licitação Nº 017/2023.

Processo Administrativo Nº 017/2023.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.



O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

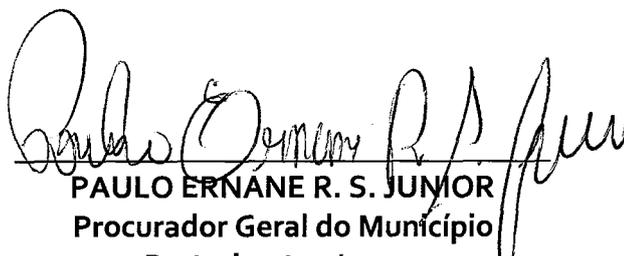
Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do mesmo gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, que teve como objetivo a locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, conforme preconiza art. 24, inciso X da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Contribuindo para o nosso futuro!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

PARECER - 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DE VEÍCULOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ: 05.641.899/0006-50.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

ARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE/MA E PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP: 65968-000, o qual servirá para o Funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA. Pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o montante de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) por um período de 12(doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- e) Comprovante de residência;
- f) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- g) Autuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentaria;
- i) Declaração de Adequação orçamentaria;



- j) Solicitação da análise jurídica;
- l) Minuta do contrato
- m) Processo de Dispensa de Licitação;
- n) Fonte de recursos;
- o) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- p) solicitação da Análise do Controle Interno;

DA ANÁLISE:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei nº 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



Diz o parágrafo único:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 017/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Sr^a Secretária Municipal de Educação para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro 2023

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador(a) Geral(a) do Maranhão-MA

Portaria nº 33/2023



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Autarquia Municipal Lei nº 010/97 - CNPJ: 02.083.767/0001-57 - E-mail: admsaaecampestre@gmail.com
 Rua Pará nº 87 - CEP: 65.968-000 - Tel.: (99) 3535-3180 - Plantão: (99) 98493-4607 / 98493-6178

INSCRIÇÃO: **0002110.3** CLS: **2** CAT: **1** TAR: **0** ECO: **0** INCLUSÃO: **0** NF/CONTA: **230001785** EMISSÃO: **30/01/23** **JAN/2023**

PARÓQUIA SÃO RAIMUNDO NONATO
 AV. BERNARDO SAYÃO, 333
 CENTRO
 CAMPESTRE MARANHÃO
 Cep: 65.968-000
 MARANHÃO
 CNPJ: 05.641.899/0006-50
 00.00.02.0000000500
 LOCALIZAÇÃO

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
JAN/23 20 ***	***	20	001 AGUA			48,00
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	20				
DEZ/22 20 000	000	20				
NOV/22 20 000	000	20				
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	20				
OUT/22 20 000	000	20				
SET/22 20 000	000	20				
DIAS DE CONSUMO	DATA DE CONSUMO	20				
AGO/22 20 000	000	20				
OCORRÊNCIA	LEITURISTA	20				
JUL/22 20 000	000	20				

Média: 00020

MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	*****

PRG - MS Nº 05, de 28/09/2017, Anexo XX - Valores Máximos Permitidos
 Reservatório: Data: 000
 Parâmetros Cor pH Cloro Turbidez Fluor Col. Totais
 Padrão até 5uH 6,0 a 9,5 até 5,0mg/L até 5uT até 1,5mg/L Ausente

MENSAGENS						
1	7,04	0,67	0,81	0	AUSENT	

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS/ES; EM DÉBITO

VENCIMENTO [] **VALOR R\$** []

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Autarquia Municipal Lei nº 010/97 - CNPJ: 02.083.767/0001-57
 Rua Pará nº 87 - CEP: 65.968-000 - Tel.: (99) 3535-3180 - Plantão: (99) 98493-4607 / 98493-6178

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

INSCRIÇÃO: **0002110.3** NOME: **30/01/2023** MÊS/FAT: **48,00**
 END.: LOCALIZAÇÃO

VENCIMENTO: [] **VALOR R\$:** []

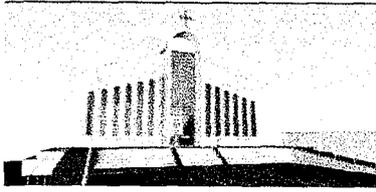
PARÓQUIA SÃO RAIMUNDO NONATO
 AV. BERNARDO SAYÃO, 333, CENTRO
 CEP: 65.968-000
 CNPJ: 05.641.899/0006-50

0002110.3 JAN/2023 230001785 30/01/2023 48,00
 SAAE NÃO RASURE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

8263000000.5 48000274000.3 21100123230.8 00178500002.5



GRÁFICA JC (99) 98612-4283



PARÓQUIA SÃO RAIMUNDO NONATO

Diocese de Carolina

CNPJ: 05.641.899/0006-50

Av. Bernardo Sayão, 333 – Centro – Fone (99) 9 8448 8412

65968-000 Campestre do Maranhão – MA

e-mail: saoraimundononato.paróquia@gmail.com

Campestre do Maranhão, 18 de janeiro de 2023

BREVI MANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Atendendo à solicitação do dia 10 de janeiro pp, com relação à locação dos dois pátios de propriedade desta entidade eclesiástica, adibidos a: um para estacionamento de transportes escolares e outro para máquinas semoventes, carregadeiras retro escavadeiras, caminhões e outros utensílios e material de construção.

Entidade: **PARÓQUIA SÃO RAIMUNDO NONATO**

Logradouro: Avenida Bernardo Sayão, 333 – Centro

Campestre do Maranhão – MA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: CNPJ; 05.641.899/0006-50

Canonicamente erigida com decreto de 22 de janeiro de 1989, tem personalidade jurídica pública, eclesiástica e civil independentemente do Registro Civil e tem reconhecido como estatuto o Código de Direito Canônico, recebido como tal em força do art. 3º do decreto 119-A de 07 de janeiro de 1890 da República Provisória dos Estados Unidos do Brasil; e pelo § 1º, do art. 44 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002; assim considerada como organização religiosa, referendada pelo art. 3º do Tratado Internacional celebrado entre o Brasil e a Santa Sé, promulgado nos termos do Decreto 7.107 de 11 de fevereiro de 2010.

Representante Legal da Paróquia São Raimundo Nonato:

O Revmo. Sacerdote, Monsenhor Filippo Colombi, italiano, solteiro, nascido aos 23/08/1953 em Bergamo – Itália. Residente e domiciliado na mencionada paróquia, na Avenida Bernardo Sayão, 333 – Centro, Campestre do Maranhão -MA.

Portador do RNE nº V019714-W e CPF: 336.345.303-45

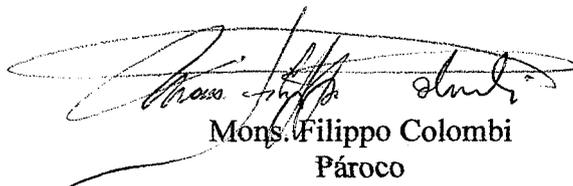
O bem, objeto da locação é parte integrante do patrimônio imobiliário da Mitra Diocesana de Carolina, de conformidade ao Tratado Internacional supra citado.

Conta corrente bancária para depósito: Bradesco ag. 1761 c/corrente 4990-5 Paróquia São Raimundo Nonato.

E necessário ressaltar que o valor do aluguel foi feito, de forma arbitrária e unilateral. Trata-se de valor estipulado ainda no ano de 2018 e, que jamais foi reajustado acompanhando a inflação... Caso não houver reajuste entro o dia 31/01/2023 esta entidade eclesiástica resciderá "*ipso iure*" o contrato de aluguel.

É outrossim importante que o responsável dos transportes escolares procure o responsável desta entidade eclesiástica, para definir algumas regras e evitar abusos, como infelizmente ocorreram no ano passado.

Atenciosamente.



Mons. Filippo Colombi
Pároco
Representante Legal

Anexos:

- . Comprovante de logradouro do imóvel
- . Xeros documentos do representante legal
- . xeros cartão conta bancária



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA O
FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DE VEÍCULOS
ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO NESTA CIDADE DE CAMPESTRE
DO MARANHÃO.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Educação, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração pública quanto funcionamento da garagem de veículos escolar para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA.

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela prefeitura municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.



FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 R\$ 226.595,67

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.641.899/0006-50, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, representada neste ato, pelo Sr. Fillipo Colombi, pessoa física, inscrito no CPF: 336.345.303-59, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da garagem de veículos escolares para a secretaria de educação nesta cidade da Campestre do Maranhão-MA.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Exma. Sr.^a. Secretária Municipal de Educação, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de Janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação 017/2023
Processo Administrativo nº 017/2023

Respalhada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa jurídica **PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.641.899/0006-50, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, representada neste ato, pelo Sr. Fillipo Colombi, pessoa física, inscrito no CPF: 336.345.303-59, para locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, pelo valor estimado anual de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscientos reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

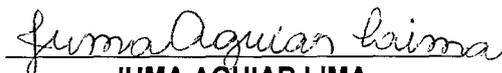
Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

Cumpra-se.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de janeiro de 2023.



JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 01/2023



TERMO DE CONTRATO Nº 018-2023: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO, PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO REPRESENTADO POR FILIPPO COLOMBI, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Av. Justino Teixeira de Miranda, 65 Setor Administrativo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 39.310.118/0001-51 representado pela Secretária **Juma Aguiar Lima**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.641.899/0006-50, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, representada neste ato, pelo Sr. Filippo Colombi, pessoa física, inscrito no CPF: 336.345.303-59, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a locação do imóvel na Agência: 1761-2 Conta: 4990-5 Banco Bradesco.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica
Campestre do Maranhão/MA.

Quina

f



Recurso: 1.500.00 R\$ 226.595,67

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5 - Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2023.

Juma Aguiar Lima

JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 01/2023

Locatário

Filippo Colombi

PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 05.641.899/0006-50

Representante legal

FILIPPO COLOMBI

Locador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

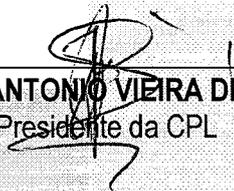
CPF:



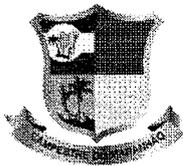
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/Processo Administrativo nº 017/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, referente à locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, na forma da Lei.

Campestre do Maranhão-MA, 05 de Janeiro de 2023.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

PODER EXECUTIVO

Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa jurídica PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.641.899/0006-50; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500,00 - R\$ 226.595,67; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Filippo Colombi, pessoa física, inscrito no CPF: 336.345.303-59, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física MAQUIANE RODRIGUES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 087.740.503-46 e RG: 061162202017-0 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 01 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500,00 - R\$ 20.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribeiro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª MAQUIANE RODRIGUES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 087.740.503-46 e RG: 061162202017-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão /MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: a empresa MODERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.411.949/0001-35; OBJETO contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Campestre do Maranhão/MA; VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.512.000,00 (Um milhão e quinhentos e doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Recurso: 1.501,00 - R\$ 2.200.000,00 NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Sr. Raimundo Almeida Silva, brasileiro, inscrito na cédula de Identidade RG 000040624995-4 SESP/MA e CPF 773.275.193-00, residente e domiciliado na Cidade de Senador La Roque/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018-2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: empresa BRUNO M DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.795/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 105.154,50 (Cento e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500,00- R\$ 1.340.325,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno Milhomem De Freitas, inscrito na cédula de identidade sob o nº 0361602920081 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2022 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: empresa BRUNO M DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.795/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão-MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 105.154,50 (Cento e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0015 2056 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500,00- R\$ 174.121,50 ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500,00 - R\$ 603.750,00 Recurso: 1.600,00 - R\$ 100.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Ladão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno Milhomem De Freitas, inscrito na cédula de identidade sob o nº 0361602920081 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018-2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: